

Câmara Municipal de Seabra

Outros



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

JUÍZO ELEITORAL DA 88ª ZONA – SEABRA – BA

(End.: Rua 22 abril, nº 481, Santa Lúzia, Seabra/BA

Tel.: (75) 3331 1614 / e-mail: zona088@tre-ba.jus.br)

*Ciente
03-11-20*

Ofício n.º 64/2020

Seabra, 03 de novembro de 2020.

ILUSTRÍSSIMO

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Seabra

Assunto: Reconsideração da urna da Comunidade Rural de Várzea do Caldas.

De ordem do Exmo. Juiz Eleitoral da 88ª Zona Eleitoral, Dr. Pablo Venício Novais Silva e em resposta ao quanto solicitado no ofício 013/2020, informo acerca da impossibilidade técnica de desagregação da seção eleitoral do Povoado de Várzea do Caldas, pelos motivos que passo a expor.

Inicialmente, cumpra esclarecer que o remanejamento da urna eletrônica em questão deu-se por determinação do TSE e com base em critérios técnicos. Além de ser uma das seções com menos eleitores, possuía também uma das escolas com menor estrutura para recepção das urnas. Cumpre ainda esclarecer que a distância entre as comunidades era uma das menores entre as seções passíveis de agregação. Informo ainda que para contornar tal ocorrência, no dia do pleito será disponibilizado transporte gratuito para os eleitores da referida comunidade.

Por fim, registre-se que tal decisão foi tomada pelo Juiz Eleitoral, não sendo possível seu remanejamento devido impossibilidades técnicas, uma vez que os sistemas eleitorais já foram fechados para realização das eleições.

É o que cumpre esclarecer.

Respeitosamente

LUCAS CAVALHO DOS ANJOS
Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral

Câmara Municipal de Seabra



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

JUIZO ELEITORAL DA 88ª ZONA – SEABRA – BA

(End.: Rua 22 abril, nº 481, Santa Lúzia, Seabra/BA
Tel.: (75) 3331 1614 / e-mail: zona088@tre-ba.jus.br)

*ciente
03-11-20*

Ofício n.º 65/2020

Seabra, 03 de novembro de 2020.

ILUSTRÍSSIMO 
MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal de Seabra

Assunto: Realização de serviço de limpeza no prédio escolar.

De ordem do Exmo. Juiz Eleitoral da 88ª Zona Eleitoral, Dr. Pablo Venício Novais Silva e em resposta ao quanto solicitado no ofício 070/2020, informo que o Juiz Eleitoral já tomou todas as medidas necessárias para viabilizar o regular funcionamento da referida seção eleitoral.

Inicialmente, cumpra esclarecer que, por ordem do Exmo Juiz, foi enviado o Ofício 43/2020 à Prefeitura Municipal de Seabra, para que tomasse todas as medidas necessárias para o bom funcionamento das seções eleitorais, uma vez que o prédio é de propriedade da Prefeitura Municipal

Por fim, cumpre lembrar que a realização das eleições 2020 prescinde da colaboração de todos os Órgãos Públicos, notadamente o poder Público Municipal.

É o que cumpre esclarecer.

Respeitosamente



LUCAS CAVALHO DOS ANJOS
Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral